



PROCESSO Nº 6.134/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 50/2023-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual execução de serviços de manutenção de impressoras e nobreaks (troca de peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP) do município de Marabá/PA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 429/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 6.134/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 50/2023-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, tendo por objeto *o registro de preços para eventual execução de serviços de manutenção de impressoras e nobreaks (troca de peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP) do Município de Marabá/PA*, instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 429 (quatrocentas e vinte e nove) laudas, reunidas em 02 (dois) volume.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 6.134/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 223/2023-SEVOP/PMM, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. Fábio Cardoso Moreira, e visado pelo Gestor Municipal, Sr. Sebastião Miranda Filho, requisitando ao presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP) a instauração de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição pretendida (fl. 02).

A referida autoridade competente da SEVOP autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e possível contratação por meio de Termo que consta à fl. 08.

Nesta senda, justificou a contratação do objeto (fl. 09) afirmando que é necessária pois os processos e contratos da requisitante exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado. Sendo assim, é imprescindível que a mesma disponha de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz.

A Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial expressa, dentre outros argumentos, maior garantia da execução do contrato sem riscos de continuidade, visto que em contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal por meio de certames eletrônicos, houve o abandono dos contratos sem a inteira execução, devido à distância em que se localizavam as empresas vencedoras do certame do local de execução contratual. Ademais, deixa patente que a modalidade não prioriza o comércio local em detrimento à competitividade, haja vista que o edital é público e há ampla divulgação do certame na imprensa oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 13-14).



Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2022-2025 (fls. 15-16).

Consta no bojo processual Justificativa para Formação de Grupo (fls. 17-18) em que, não obstante a recomendação jurisprudencial seja realizar licitações por itens (parcelamento), utiliza-se o argumento de que o agrupamento visa evitar que itens financeiramente menos atrativos acabem por restar “desertos” por falta de propostas. Além disso, aduz que a prática tem finalidade de facilitar a execução contratual, uma vez que os itens foram agrupados em observância à similaridade, ou seja, grupos de itens com a mesma natureza, respeitando a relação entre si.

Consta no bojo processual justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fulcro no artigo 15º, inciso II da Lei nº 8.666/93, além da previsão no art. 3º do Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações (fl. 19).

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual a servidora da SEVOP, Sra. Ariane Pessoa de Oliveira, compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise (fl. 04). Outrossim, vislumbramos nos autos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade das cotações do presente procedimento, assinado pela servidora Sra. Raquel da Silva Brito (fl. 07).

Inobstante a ausência de prejuízo ao certame, verificamos não constar Termo de Compromisso e Responsabilidade que designasse servidor para o gerenciamento de Ata(s) de Registro de Preços oriundas do processo ora em análise, pelo que orientamos que o documento em comento seja juntado, oportunamente, para melhor instrução processual.

2.2 Da Documentação Técnica

Instrui o processo o Termo de Referência (fls. 05-06), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como objeto, redução mínima entre lances, metodologia, estimativa, forma e período de realização do serviço, pagamento, vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, dentre outras.

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de cotações feitas junto a 03 (três) empresas atuantes no ramo do objeto (fls. 35-38),



bem como utilizou os valores resultantes de pesquisa realizada na ferramenta virtual Banco de Preços¹, consolidados em Relatório de Cotação (fls. 39-99).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços (fls. 10-11) e a Planilha de Quantidades (fl. 12), contendo um cotejo dos dados para obtenção dos preços referenciais, e que serviu de base para confecção do Anexo II – Objeto do edital (fls. 157, vol. I), que indica o lote e seus itens, as unidades de aquisição, quantidades, preços unitários estimados e preços totais estimados de cada item e dos agrupamentos, e a partir do qual vislumbramos um **valor estimado do objeto em R\$ 82.642,60** (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão em tela é composto por 01 (um) lote, que agrupa um total de 19 (dezenove) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20230224002 (fl. 34).

Verifica-se a juntada aos autos de cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 20-22) e nº 17.767/2017 (fls. 23-25), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 12/2017-GP que nomeia o Sr. Fabio Cardoso Moreira como Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 33); e da Portaria nº 1.880/2022-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, acompanhada do extrato de sua publicação (fls. 105-106, vol. Vol. I). Ademais, juntados os atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Georgetown R. Moraes (fls. 103 e 104, vol. I).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, percebemos o atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, quanto a observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se no bojo processual a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 03), subscrita pelo titular da SEVOP, na condição de ordenador de despesas da requisitante, onde afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato, constam dos autos o saldo

¹ Banco de Preços® – Sistema pago utilizado pela Administração Municipal para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



das dotações orçamentárias destinadas à SEVOP para o ano de 2023 (fls. 26-32), bem como o Parecer Orçamentário nº 302/2023-SEPLAN (fl. 101, vol. I), referente ao exercício financeiro de 2023, ratificando a suficiência orçamentária e indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

131401.04.122.0001.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Subelemento:
3.3.90.30.17 – Suprimentos de Informática;
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Da análise orçamentária, conforme dotação e elementos de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com eventuais contratações e o saldo consignado para tal no orçamento da SEVOP, uma vez que o saldo somado para os elementos acima citados compreendem valor suficiente para cobertura do montante estimado.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 107-119, vol. I), do Contrato (fls. 126-130, vol. I) e da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 131-132, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 24/03/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 136-138, 139-141/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do Pregão Presencial (SRP) nº 50/2023-CEL/SEVOP/PMM e seus anexos (fls. 142-169, vol. I) se apresenta devidamente datado de 28/03/2023 e assinado eletronicamente. Todavia, o referido documento não se encontra assinado fisicamente e nem rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em desalinho ao disposto no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **25 de abril de 2023**, às 14h (horário local) no Auditório da Comissão Especial de Licitação - CEL, no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, na cidade de Marabá/PA.



3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Quanto à fase externa do **Pregão Presencial (SRP) nº 50/2023-CEL/SEVOP/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, houve a devida publicidade de atos da fase interna e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão procedeu dentro da normalidade desejada, conforme os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 3214	28/03/2023	25/04/2023	Aviso de Licitação (fl. 170)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 35.341	28/03/2023	25/04/2023	Aviso de Licitação (fl. 171)
Jornal Amazônia	28/03/2023	25/04/2023	Aviso de Licitação (fl. 172)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	27/12/2022	Resumo de Licitação (fls. 174-177)
Portal da Transparência PMM/PA	-	27/12/2022	Detalhes de Licitação (fls. 178-179)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 50/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 6.134/2023-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para realização da sessão do certame, conforme dispõe o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Observa-se a juntada de pedido de esclarecimento ao edital com a respectiva resposta providenciada pelo setor competente (fls. 180-181, vol. I), a qual não resultou em modificação do instrumento convocatório.



3.2 Da Sessão do Pregão Presencial

No dia **25/04/2023**, às 14h, foi realizada a sessão pública do **Pregão Presencial (SRP) nº 50/2023-CEL/SEVOP/PMM**, conforme Ata de fls. 408-411, vol. II. Na oportunidade, o pregoeiro da Comissão Especial de Licitação deu início ao ato para recebimento e abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no *registro de preços para eventual execução de serviços de manutenção de impressoras e nobreaks (troca de peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP) do Município de Marabá/PA.*

Registrou-se o comparecimento de 06 (seis) empresas, a saber: **1) L. A. QUEIROZ LTDA**, CNPJ nº 34.791.063/0001-25; **2) J LOPES DA SILVA RIZZO EMBALE LTDA**, CNPJ nº 40.995.099/0001-23; **3) PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 08.255.726/0001-87; **4) G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.657.207/0001-05; **5) TERA CON INFO LTDA**, CNPJ: 43.373.738/0001-07; e **6) BS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.077.164/0001-55.

Foram realizadas as deliberações e apresentações iniciais, com o pregoeiro procedendo com o credenciamento das participantes e realizando a consulta da situação das empresas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, como condição prévia à abertura de envelopes, não sendo constatado nenhum impeditivo.

Ato contínuo, as licitantes foram informadas que poderiam se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 13/2021 quanto aos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por terem apresentado a documentação prevista no instrumento convocatório para esta finalidade. Nesta senda, ressaltamos a menção em ata à Lei Complementar nº 09/2017, revogada pela Lei Complementar nº 13, de 14 de junho de 2021, constante corretamente no edital, ensejando orientação para que a Comissão se atente à correta referência em procedimentos futuros.

Ato contínuo, foram solicitados os envelopes com as propostas comerciais e verificados quanto às suas inviolabilidades, o que ensejou abertura dos mesmos para classificação de acordo com os requisitos do edital, sendo facultado aos representantes credenciados a oportunidade de vistas e manifestações quanto aos referidos documentos, não sendo apresentados questionamentos.

Registrados os preços iniciais, a sessão passou para fase de lances e tentativa de negociação, cujos dados constam tabelados em anexo a ata em epígrafe.

Na sequência o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação da licitante arrematante do lote, facultando aos representantes a oportunidade de vista dos documentos passíveis



de manifestações e/ou questionamentos, não havendo óbices a respeito.

Por fim, com base na análise dos documentos apresentados, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA, por atender as exigências do edital, a licitante **BS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sendo esta arrematante do lote único pelo valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Em ato seguinte, o pregoeiro questionou se os presentes teriam intuito de recorrer da sua decisão, ficando aberto o momento para que apresentassem intenção devidamente motivada, sendo que os presentes abdicaram de tal prerrogativa.

Declarado o resultado do certame, foi informado o prazo de 24h para apresentação da proposta readequada pela licitante vencedora, encerrando-se os trabalhos às 15h15min da mesma data, sendo lavrada e assinada a ata da sessão.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, muito embora a licitação se dê na forma “Menor Preço por Lote”, este Controle Interno fez a verificação item a item e constatou-se que os valores individuais arrematados dos itens que compõe o grupo são inferiores aos valores unitários estimados para todos os itens, sendo aceitos conforme resumo na Tabela 2 adiante.

O referido rol contém os itens do lote único do Pregão Presencial de forma sequencial, as unidades de contratação e quantidades previstas no edital, os valores unitários e totais (estimados e arrematados) dos itens e o percentual de redução em relação ao valor estimado para cada um. Impende-nos informar que a descrição detalhada se encontra no Anexo II do Edital do Pregão em tela.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
1	Manutenção Impressora HP T530	Unid.	25	606,67	61,40	15.166,75	1.535,00	89,88
2	Manutenção Impressora Brother L3551	Unid.	25	320,00	45,00	8.000,00	1.125,00	85,94
3	Manutenção Impressora Brother DCP 2540DW	Unid.	25	233,33	80,00	5.833,25	2.000,00	65,71
4	Manutenção Impressora Brother DCP 5652DN	Unid.	25	243,33	80,00	6.083,25	2.000,00	67,12
5	Manutenção Impressora HP M1132	Unid.	15	216,33	40,00	3.244,95	600,00	81,51
6	Manutenção Impressora HP Pro 400MFP	Unid.	15	247,41	40,00	3.711,15	600,00	83,83
7	Manutenção Impressora HP Pro M453-M454	Unid.	15	250,00	40,00	3.750,00	600,00	84,00
8	Manutenção Impressora Brother MFC-J6935DW	Unid.	15	243,33	40,00	3.649,95	600,00	83,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
9	Manutenção Impressora Epson L355/L380/L3150/L5290	Unid.	15	203,33	30,00	3.049,95	450,00	85,25
10	Manutenção Impressora HP Pro M428DW	Unid.	15	283,33	40,00	4.249,95	600,00	85,88
11	Manutenção Impressora HP 416	Unid.	15	183,00	30,00	2.745,00	450,00	83,61
12	Manutenção Impressora Brother DCPB 7535DW	Unid.	20	303,33	40,00	6.066,60	800,00	86,81
13	Manutenção Impressora Brother DCP-720DW	Unid.	20	210,00	40,00	4.200,00	800,00	80,95
14	Manutenção Impressora Canon G7010	Unid.	20	156,67	30,00	3.133,40	600,00	80,85
15	Cilindro DCP 5652DN	Unid.	20	37,96	7,00	759,20	140,00	81,56
16	Cilindro DCP 2540DW	Unid.	20	37,96	7,00	759,20	140,00	81,56
17	Photo condutor Brother TN2370/2740/2700	Unid.	20	140,00	38,00	2.800,00	760,00	72,86
18	Photo condutor Brother TN3442/3472	Unid.	20	160,00	50,00	3.200,00	1.000,00	68,75
19	Serviço em nobreak	Unid.	20	112,00	10,00	2.240,00	200,00	91,07
TOTAL						82.642,60	15.000,00	81,85

Tabela 2 – Resultado por item de contratação do Lote único. Valores aceitos e redução percentual. Pregão Presencial (SRP) nº 50/2023-CEL/SEVOP/PMM. Vencedora: BS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Dessa forma, após a obtenção do resultado do Pregão, **o valor global da Ata de Registro de Preços deverá ser de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), montante este que representa uma diferença de **R\$ 67.642,60** (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 82.642,60), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **81,85%** (oitenta e um inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços registrados e serem eventualmente contratados, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verificamos nos autos os documentos de Credenciamento (fls. 201-220, vol. I), Habilitação da referida empresa (fls. 359-406, vol. II), além de sua Proposta Comercial Readequada (fls. 413-416, vol. II).

Observamos que em consulta efetuada ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 303-324, vol. I) não foi encontrado, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da vencedora do certame.



Outrossim, não vislumbramos a comprovação de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para o CNPJ e CPF do sócio administrador da licitante vencedora, sendo realizada por este Controle Interno e o seu espelho segue anexo ao parecer, onde não foram encontrados impedimentos.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do instrumento convocatório em análise (fl. 146, vol. I).

Avaliando a documentação apensada (fls. 380-385 e 426, vol. II), restou comprovada, à época do certame, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **BS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.077.164/0001-55, bem como consta nos autos a devida verificação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 418-424 e 427-428, vol. II). Cumpre-nos ressaltar que o Certificado de Regularidade Fiscal e Trabalhista – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais, tiveram seus prazos de validade expirados durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer Contábil nº 562/2023-DICONT/CONGEM, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **BS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 45.077.164/0001-55).

O aludido parecer atesta que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente ao Balanço Patrimonial do exercício 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.



5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à eventuais contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, dada a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito na eficiente contratação e execução de pacto, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 6.134/2023-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 50/2023-CEL/SEVOP/PMM**, podendo seguir o certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, formalização de Ata(s) de Registro de Preços e celebração de contratos quando conveniente à Administração Municipal.



Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 31 de maio de 2023.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Portaria nº 2985/2023-SEMAD

Karen de Castro Lima Dias
Matrícula nº 61.267

De acordo.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá
Portaria nº 1.688/2023-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 1.688/2023-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 6.134/2023-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 50/2023-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual execução de serviços de manutenção de impressoras e nobreaks (troca de peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEVOP) do Município de Marabá/PA, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá/PA*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 31 de maio de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá
Portaria nº 1.688/2023-GP